



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 78/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, em caráter excepcional, os prazos de envio ao Poder Legislativo Municipal dos Projetos de Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual para o exercício de 2027, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar os prazos de envio ao Poder Legislativo Municipal dos seguintes Projetos de Lei, exclusivamente no exercício de 2026, conforme as disposições abaixo:

I – Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2027:

- a) Prazo de envio: até 30 de setembro de 2026;
- b) Prazo de devolução pela Câmara Municipal: até 30 de outubro de 2026.

II – Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA para o exercício de 2027:

- a) Prazo de envio: até 30 de novembro de 2026;
- b) Prazo de devolução pela Câmara Municipal: até 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º A presente autorização aplica-se exclusivamente aos prazos referentes ao exercício de 2026, para os Projetos de Lei mencionados no art. 1º e seus incisos desta Lei, não alterando os prazos previstos nos arts. 117 e 118, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, para os demais exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS



pmametistadosul@gmail.com



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 20 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 78/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

A presente proposta legislativa visa autorizar, em caráter excepcional e exclusivo para o exercício de 2026, a prorrogação dos prazos legais para o envio ao Poder Legislativo Municipal dos Projetos de Lei que tratam da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 (LDO) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 (LOA), conforme disposições constantes nos artigos 117 e 118 da Lei Orgânica do Município de Ametista do Sul.

A excepcionalidade da proposta encontra-se justificada pela necessidade de ampliação do prazo para a elaboração técnica e participativa dessas peças orçamentárias, com a finalidade de garantir maior qualidade, legalidade e efetividade no planejamento público municipal.

Além disso, a prorrogação dos prazos se justifica, ainda, pelo fato de que o Município depende das estimativas de arrecadação e das projeções de receitas da União e do Estado para elaborar sua previsão orçamentária. Essas estimativas passam a estar disponíveis, ao Município, de forma mais precisa a partir do mês de setembro, possibilitando à Administração Municipal elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual com maior segurança, observando a realidade da arrecadação e proporcionando um planejamento financeiro adequado.

A ampliação dos prazos permitirá, também, a realização de todas as etapas indispensáveis à elaboração participativa do planejamento orçamentário, como as audiências públicas, reuniões comunitárias, escutas populares e validações técnicas, conforme preconizado pela legislação federal e municipal pertinente, além das orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Importa ressaltar que esta medida não implica alteração permanente nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, tratando-se de autorização pontual e restrita ao exercício de 2026, de forma a não comprometer a regularidade do processo legislativo orçamentário nos exercícios seguintes.

Por fim, a prorrogação ora proposta está alinhada ao princípio da eficiência na Administração Pública, permitindo que o Município elabore peças orçamentárias mais assertivas, responsáveis e em consonância com as reais necessidades da população de Ametista do Sul.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS



pmametistadosul@gmail.com